

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Secretaria dos Órgãos Colegiados



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.150

Referenda, a Provisão CEPE nº 040/2010, resolveu, ad referendum Conselho, sobre referente recurso desligamento.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria Reitoria nº 140, de 08 de abril de 2010;
- o parecer do Pró-Reitor de Graduação;
- o fato de a interessada estar apta para colar grau,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 040/2010, que deu provimento, ad referendum deste Conselho, ao recurso interposto por Dávia Guimarães Pompeu, requerimento nº 8.662/2010, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por Não Renovação de Matrícula (NRM), do Curso de Farmácia habilitação Indústria.

Art. 2° Determinar que a PROGRAD providencie, com a maior brevidade possível ,a colação de grau dessa discente.

Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010.

PUBLICADO EM ADMINISTRATIVO

Prof. João Luiz Martins

residente

01 OUT 2010/043